



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000063/2023

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ID N.º 244834

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela portaria nº 2.391/2023 de 02 de maio de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RODEIO PROFISSIONAL PARA A 21ª FESTA DE RODEIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, NOS DIAS 11,12 E 13 DE AGOSTO DE 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo 2375/2023.

Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 3.450/2020 demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

A) INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 07/07/2023 AS 08:00 HORAS.

B) LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 19/07/2023 AS 08:30 HORAS.

C) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 19/07/2023 AS 09:00 HORAS

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.vendanova.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, em dias úteis, no horário das 08h às 15h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

1.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites www.vendanova.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Município e do Estado), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo portal de compras públicas, constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>;

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, portal de compras públicas;

1.7. Para efeito deste Edital, "Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas" serão identificadas simplesmente como "ME e EPP's".

1.8. Para fins de adequação ao sistema portal de compras públicas, utiliza-se a nomenclatura "lote" para relacionar os produtos a serem licitados.

1.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, de acordo com o art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.10. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RODEIO PROFISSIONAL PARA A 21ª FESTA DE RODEIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, NOS DIAS 11,12 E 13 DE AGOSTO DE 2023, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2. Observação: Na descrição dos serviços a serem executados na contratação de empresa para realização do rodeio não está incluso a estrutura física nem a montagem dos camarotes. Ficando a cargo da empresa licitante vencedora a responsabilidade da montagem e a exploração comercial dos mesmos, caso haja interesse por parte da empresa. Caso haja a exploração comercial dos camarotes, a empresa deverá apresentar os valores arrematados para a administração, e do valor total será abatido da nota fiscal dos serviços o percentual de 30%. Sendo o Município de Venda Nova do Imigrante isento de quaisquer obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Relacionadas a Festas e Eventos

3390390000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Ficha:360

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@vendanova.es.gov.br. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente mediante divulgação na internet, através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>> e www.vendanova.es.gov.br, e vincularão os participantes e a administração.

4.3. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, e/ou pela Assessoria Jurídica quando se tratar de matéria afeta às normas legais, podendo ser estendido com justificativa.

4.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, preferencialmente via portal de compras públicas e ou por email: licitacao@vendanova.es.gov.br;

4.5. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

4.5.1. Se protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, os documentos necessários à comprovação da aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, certificação digital, por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos originais, nos termos indicados, quando entender necessário.

4.6. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, assim como será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se "Suspense".

4.6.2. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites www.vendanova.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, para conhecimento de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

4.7. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 3.4, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.9. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

4.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

4.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema portal de compras públicas, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

a) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, desde que, nestes últimos dois casos, a abrangência da sanção definida pelo órgão sancionador abarque a esfera deste município;

b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;

c) que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;

d) que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

* Entende-se por "participação indireta", a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, no caso de sociedade empresária;

f) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

g) Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

h) composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

J) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo portal de compras públicas (provedor do sistema).

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS"

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no site www.portaldecompraspublicas.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao portal de compras públicas, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Venda Nova do Imigrante qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade jurídica do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O Município de Venda Nova do Imigrante não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade Portal de compras públicas, provedor do sistema eletrônico.

6.5. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do portal de compras públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

6.6. As transações eletrônicas – tais como preenchimento de declarações, oferta de lances, negociação de preços, envio de mensagens a pregoeira pelo sistema, envio de proposta de preços, de documentos de habilitação ou de quaisquer outros – serão assumidas como firmes e verdadeiras;

7. DO REGISTRO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.1.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

7.2. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

7.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais;

7.4. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital;

7.5. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

7.6. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº 183/2019 Plenário).

7.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

7.7.2. O disposto no subitem anterior não impede que a pregoeira exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

7.7.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

7.7.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

7.7.5. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.9. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de compras públicas e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

7.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7.11. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.12.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

8.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do portal de compras públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeira a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

8.10. Os documentos remetidos por meio do sistema portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

8.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação no endereço: Avenida Evandi Americo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ ES, CEP 29.375.000.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

9.2. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico licitacoes-e.

9.3. A pregoeira suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, não tenha tempo hábil e suficiente para a abertura da etapa de disputa através da oferta de lances.

9.4. Ao suspender a sessão pública, a pregoeira informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

10.1. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

f) identifique o licitante;

g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;

g.2) se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

g.3) se a Pregoeira julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

10.5. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, a Pregoeira poderá sanar, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

11.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 . A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3 . Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.4. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

11.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo VALOR GLOBAL DO LOTE exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

11.6. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, a Pregoeira analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

11.7. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, a Pregoeira cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

11.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Pregoeira e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

11.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.10. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

11.11. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

11.12. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

11.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.14.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.15. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.16. Caso as licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

11.17. Será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO" para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

11.17.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.17.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.17.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.17.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

11.17.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00;

11.17.6. O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para a Pregoeira aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

12.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

12.3. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, a Pregoeira passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

12.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no portal de compras públicas, e assim sucessivamente.

12.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

13. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3.. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, a Pregoeira decidirá sobre sua aceitação.

13.3.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, a Pregoeira poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

13.4. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal da Pregoeira pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

14.1.1. O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

14.1.2. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

14.1.3. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pela pregoeira.

14.2. O envio da proposta de preços por meio do sistema portal de compras públicas dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pela Pregoeira a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

14.2.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação no endereço: Avenida Evandi Americo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375.00;

14.3. O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

14.4. A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal da Pregoeira deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema portal de compras públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada a Pregoeira a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

14.5. No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.

14.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

15.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;

b) apresentar preço superior ao estimado pela Administração.

c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, impossibilitando assim a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto;

d) não se refira à integralidade do objeto;

e) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

g) contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;

h) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

h.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação, tornando-a inexequível;

h.2) se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

h.3) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

h.4) A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

h.5) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

h.6) Se a Pregoeira julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada;

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.5.1. Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

15.5.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

15.6. Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará pelo chat do sistema portal de compras públicas a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem final de classificação dos lances, para negociação de preços e envio da proposta comercial e documentos de habilitação, até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação atendam aos requisitos deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

Edital Pregão Eletrônico.

15.7. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

15.8. A não apresentação, pela licitante arrematante, de sua proposta ajustada e formalizada no prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente sua desclassificação do certame e poderá caracterizar desistência de proposta, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

15.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS).

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de ocorrência de fornecedores penalizados no Município de Venda Nova do Imigrante.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU - Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

15.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

b.1) Como condição para assinatura do Contrato, o licitante adjudicatário deverá comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município, mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Venda Nova do Imigrante (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a seguridade social mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o disposto na Lei 12.440/2011.

16.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

16.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

16.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.4.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

16.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

b) Caso a licitante apresente **Certidão Positiva**, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC 008/2015 - PLENÁRIO - PROCESSO -TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

16.4.4. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

a) Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;

c) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada;

d) -Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o IDAF (Instituto de Defesa Animal e Florestal);

e) Comprovante de inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos registrados no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária).

f) Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

g) - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsáveis Técnico(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:

h) No caso de ser sócio proprietário da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

i) No caso de empregado da empresa - através de apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

j) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços - através de apresentação do Instrumento Particular de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta.

k) Certificado de Registro da Empresa responsável pela pirotecnia expedido pelo DAME - Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - POLÍCIA CIVIL.

l) Ficará a cargo da empresa todos os projetos e liberações necessárias para o Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;

m) Carteira de Profissional BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, acompanhado da comprovação de vínculo permanente entre o responsável técnico e a empresa licitada;

n) Cadastro Técnico Federal (Certificado de Regularidade) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico;

o) Apresentação de Declaração de realização de visita técnica e/ou Declaração de conhecimento do local onde os serviços serão realizados, devido à necessidade de preparo do solo, a alta complexidade do objeto, por ser tratar de grandiosa e complexa estrutura desmontável itinerante, atestando que a empresa tomou conhecimento de todas as condições particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas para cumprimento das obrigações de acordo com Art. 30, III, da Lei 8.666/1993. A visita deverá ser agendada pelo telefone (28) 3546 - 6105 ou (28)99911-9280, das 08h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, com a servidora Patrícia Pinto Coelho, ou pelo e-mail: turismo@vendanova.es.gov.br. Será obrigatório a presença dos responsáveis no CREA e do CRMV da empresa para atestar que a empresa e seus responsáveis têm ciência e total conhecimento das condições particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas e as acomodações dos animais, para cumprimento das obrigações de acordo com art. 30, III, da lei 8.666/1993. Deverá ser realizada em até 02 dias antes da data de abertura da licitação.

p) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários de trabalho, ficando o Município de Venda Nova do Imigrante isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

q) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Venda Nova do Imigrante contado do recebimento da notificação desta.

r) Indicação do locutor especializado, com comprovação de que o locutor de têm experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional do rodeio que poderá ser feita através de revistas, jornais periódicos, dvd's do gênero ou outras formas de mídia.

16.4.5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) A Comprovação de aptidão tem por finalidade verificar a experiência da Concorrente, qual deve-se comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) A certidão e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para fins de qualificação técnica operacional não necessitam de comprovação do Registro junto ao Conselho Profissional.

16.4.5. Relativamente à DECLARAÇÃO do licitante:

a) Declaração expressa, aceitando as condições do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, que inexistente fato impeditivo para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, ANEXO III

b) Declaração expressa que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico conforme modelo proposto no Anexo IV.

c) Declaração de utilização do portal governo digital e assinatura eletrônica de documentos, ANEXO V. **(NÃO DECLASSIFICATÓRIO)**

16.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB). 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

16.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

16.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.10. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

16.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.12. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

16.13. Não será realizado por esta Comissão Permanente de Licitação autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

16.14. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

16.15. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

16.15.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado. 15.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

16.16. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

16.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

16.18. Caso todos as licitantes sejam inabilitadas e/ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º, do Art. 48, da Lei 8.666/1993.

16.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.20. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

17. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

I. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. Declaração deve estar datada do ano financeiro Vigente.

II. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI

18. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

18.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pela Pregoeira.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

19.1.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet - no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer;

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

19.4. A Pregoeira analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao "acolhimento" ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 - Plenário).

19.5. Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, sendo os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial da Amunes a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em outros três dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados anexado via campo do portal de compras públicas, por escrito, dirigidos a Pregoeira, devendo ser enviados através do endereço eletrônico licitacao@vendanova.es.gov.br, ou entregue em uma via original, junto a Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Evandi Americo Comarela, n 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante - CEP:29.375.000;

19.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

19.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19.9. Recebido o recurso propriamente dito, com as razões recursais, a Pregoeira adotará as seguintes posturas:

a) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

b) Não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisitos de admissibilidade recursal;

c) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

19.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Portal de compras públicas, enviado via email, publicado no Diário da Amunes e/ou no site www.vendanova.es.gov.br no link "licitações".

19.12. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão permanente de Licitação, em dias úteis nos horários de 08h as 15h, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12.1. Havendo interesse em cópia do processo, parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto à Administração, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução será executada às expensas do requerente.

19.12.2. O requerimento que visa o fornecimento de cópia do processo licitatório deverá seguir o disposto no Decreto Municipal nº 2.083/2013;

19.13. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

19.14 As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade competente serão disponibilizadas no sistema portal de compras públicas.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s), a autoridade competente:

20.2.1. Caso constate a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.2.2. Caso constate irregularidade nos atos praticados, determinará a invalidação destes e o saneamento do procedimento licitatório.

20.3. A autoridade competente para a adjudicação dos Pregões que sofreram recurso e a homologação de todos os Pregões, conforme disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº3.450/2020

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Homologado o resultado deste Pregão, a Administração, convocará os licitantes classificados, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do documento oficial de convocação, assinar o contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

21.1.1. O prazo para que a licitante classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Venda Nova do Imigrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.3. Caso o licitante não assine, tempestivamente, o contrato, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

21.4. É facultado ao Município de Venda Nova do Imigrante, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante classificado deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital;

21.6. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos no inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

22.2. No texto da Nota Fiscal recomenda-se constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

22.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

22.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

22.5. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

22.6. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

22.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

22.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

22.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

22.9.1. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes;

22.9.2. Não serão efetuados créditos em contas:

- I. de empresas associadas;
- II. de matriz para filial; III. de filial para matriz;
- IV. de sócio; V. de representante;
- VI. de procurador, sob qualquer condição.

22.10. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.11. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

22.12. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$I = 0,0001644$ (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por $I = (6/100) / 365$).

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Municipal nº 3.450/2020;

23.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Venda Nova do Imigrante e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

23.2.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

23.2.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.2.3. Considera-se falhar na execução do objeto o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

23.2.4. Considera-se fraudar na execução do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

23.2.5. Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos ilícitos, dolosos, fraudulentos, direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

23.3. Nos casos de pequenos descumprimentos das normas de licitação ou de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para a contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por meio de comunicação formal, conforme inciso I do art. 87 da lei 8.666/93 c/c art. 50, inciso I do Decreto Municipal nº 3.450/2020;

23.3.1. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

23.4. A multa que será imposta ao licitante/contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

a) 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;

b) 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;

c) 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;

d) 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

e) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

23.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

23.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do material, se dia de expediente normal no órgão, ou do primeiro dia útil seguinte.

23.7. Em despacho fundamentado do(a) o(a) Secretário(a) de Administração e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

I - a aplicação da multa por atraso na entrega do material não superior a 05 (cinco) dias; e

II - aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

23.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Edital.

23.9. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento o contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 22.4.

23.10. O licitante/contratado serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

23.11. A notificação deverá ocorrer em regra, pelo correio, através de carta registrada com aviso de recebimento (AR), e via e-mail quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante/contratado ou seu representante se encontrar; por edital, publicado no Diário Oficial, quando resultar frustrada as demais formas de notificação.

23.10.1. A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do licitante/contratado ou do seu representante ou quando revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

23.11. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante/contratado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

23.12. No prosseguimento do feito, será assegurado ao licitante/contratado o direito à ampla defesa e o contraditório.

23.13. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou contratada interessada interpor recurso contra a aplicação das sanções, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 51 do Decreto Municipal nº 3.450/2020;

23.14. Os recursos previstos neste Edital não terão efeito suspensivo.

23.15. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão, sendo os prazos contados sempre em dias úteis.

23.16. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.16.1. Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

23.16.2. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

24.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

25.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

25.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

24.3.1. A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

25.4. Reserva-se a Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

25.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

25.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.7. A pregoeira ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

25.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

25.9. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

25.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 3.450/2020 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexo

s, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

25.12- Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - Descrição dos Lotes;
- b) ANEXO II - Modelo Proposta de preços
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constit. Federal;
- e) ANEXO V - Declaração de utilização do portal governo digital e assinatura eletrônica de documentos
- f) ANEXO VI - Declaração Microempresa e EPP e Equiparadas;
- g) ANEXO VII - Minuta do contrato;
- h) ANEXO VIII - Termo de Referência;
- i) ANEXO IX - Modelo de declaração de visista.

26. DO FORO

26.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Venda Nova do imigrante/ES.

Venda Nova do Imigrante, 06 de Julho de 2023

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

À

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº ____ / ____

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente Licitação o(s) material(is)/serviços descritos, com preço unitário e total do respectivo Item/Lote, conforme anexo I.

Nosso preço total para entrega do material(is)/execução dos serviços é de R\$ _____(extenso) _____, conforme detalhado em nossas planilhas de quantidades e Preços.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de _____(extenso) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

Prazo de entrega /execução, que não poderá ser superior a _____ (_____) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconheço que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, forneceremos os materiais/executaremos os serviços pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, o seguinte:

a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;

c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;

f) NÃO possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;

g) Recebeu os documentos e todas as informações e das condições deste edital, tomando pleno conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

h) Aceita incondicionalmente todas as condições desta Licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta Licitação ou da Legislação em vigor.

i) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), _____, _____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezoesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____). (Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), _____, ____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, que aceita os termos e condições de uso do sistema de gestão digital de processo e documentos utilizado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante disponível na url <http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal> <<http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html>> para efetuar assinatura eletrônica de contratos, aditivos e quaisquer documentos administrativos junto ao Governo Municipal, conforme disposto no Art. 6º § 1º do Decreto Municipal nº 2983/2018.

Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

ANEXO VI - EQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

À
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº ____ / ____

Assunto: REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, re _____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

ANEXO VII - CONTRATO

CONTRATO Nº

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, a **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES** e para....., sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP, neste ato representado pelo **SR.**, brasileiro, estado civil, profissão,portador do CPF e C.I nº, residente e domiciliada na, CEP:, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por finalidade a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RODEIO PROFISSIONAL PARA A 21ª FESTA DE RODEIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, NOS DIAS 11,12 E 13 DE AGOSTO DE 2023.**

Cláusula 2 ª Observação: Na descrição dos serviços a serem executados na contratação de empresa para realização do rodeio não está incluso a estrutura física nem a montagem dos camarotes. Ficando a cargo da empresa licitante vencedora a responsabilidade da montagem e a exploração comercial dos mesmos, caso haja interesse por parte da empresa. Caso haja a exploração comercial dos camarotes, a empresa deverá apresentar os valores arrematados para a administração, e do valor total será abatido da nota fiscal dos serviços o percentual de 30%. Sendo o Município de Venda Nova do Imigrante isento de quaisquer obrigações.

Cláusula 3ª- O preço ajustado para será de.....

Cláusula 4 ª- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

Cláusula 5 ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

5.2 Manter durante toda execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

5.3 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

5.4 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

5.5 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

5.6 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.7 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

5.8 A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

5.9 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

5.10 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.11 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação.

5.12 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

5.13 Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e seu anexo;

5.14 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos serviços/estruturas/equipamentos que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

5.15 Quando for o caso, comunicar imediata mente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de Ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

5.16 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

5.17 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços/estruturas /equipamentos fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento;

5.18 Deverá responsabilizar-se pelo transporte das estruturas /equipamentos até o local da execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

serviços.

5.19 A Contratada deverá ser responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, ficando o Município de Venda Nova do Imigrante isento de Todas as responsabilidades.

5.20 Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.21 Cumprir as obrigações previstas na LEI nº 10.519, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a promoção e a fiscalização Da defesa sanitária animal quando da REALIZAÇÃO DE RODEIO e dá outras providências;

5.22 Cumprir as obrigações previstas na LEI nº 10.220, de 11 de abril de 2001, que institui normas gerais Relativas à ATIVIDADE DE PEÃO DE RODEIO, equiparando-o a atleta profissional.

5.23 Fica sob responsabilidade da empresa licitante a elaboração da ART, e obtenção de Laudo de Vistoria das estruturas montadas, devendo ser apresentados ao GESTOR DO CONTRATO.

5.24 A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causarão ao município de Venda Nova do Imigrante, ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por Ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

5.25 As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

5.26 - Fica sob responsabilidade da empresa licitante a elaboração da ART, e obtenção de Laudo de Vistoria das estruturas montadas, devendo ser apresentados ao GESTOR DO CONTRATO.

5.27 - A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causarão ao município de Venda Nova do Imigrante, ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por Ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

5.28 - As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

5.29 - Poderá haver **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL**, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93, de até 30%, desde que garantida a qualidade dos serviços e mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, podendo ser exigida a apresentação da nota fiscal da subcontratada quando solicitado pelo contratante;

5.30 O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura, que devera ser feita imediatamente após a conclusão do evento;

5.31 Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

5.32 Ficará a cargo da empresa todos os projetos e liberações necessárias para o Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;

5.33 Providenciar comprovação de exames dentro de sua validade em todos os animais que participarão do rodeio em nome da licitante ou de seus responsáveis legais a serem apresentados 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura do evento.

5.34 Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e seus anexos;

5.35 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos serviços/estruturas/equipamentos que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

5.36 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de Ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.37 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

5.38 Assumir inteira responsabilidade de quanto à qualidade dos serviços/estruturas/equipamentos fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento;

5.39 Deverá responsabilizar-se pelo transporte das estruturas/equipamentos até o local da execução dos serviços.

5.40 A Contratada deverá ser responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, ficando o Município de Venda Nova do Imigrante isento de todas as responsabilidades.

5.41 Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.42 Cumprir as obrigações previstas na LEI nº 10.519, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da REALIZAÇÃO DE RODEIO e dá outras providências;

5.43 Cumprir as obrigações previstas na LEI nº 10.220, de 11 de abril de 2001, que institui normas gerais relativas à ATIVIDADE DE PEÃO DE RODEIO, equiparando-o a atleta profissional.

5.44 Fica sob responsabilidade da empresa licitante a elaboração da ART, e obtenção de Laudo de Vistoria das estruturas montadas, devendo ser apresentados ao GESTOR DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

5. 45 A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causarão ao município de Venda Nova do Imigrante, ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por Ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

5.46 As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

Cláusula 6ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nas prestações do serviço.

6.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias nas prestações do serviço.

6.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

Cláusula 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.6. Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindida nos casos de:

8.2. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

8.3. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

8.4. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

8.5. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Contrato.

8.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

8.7.. A rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

8.8. Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

circunstanciado.

8.9. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

8.10.. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.1.1 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

9.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Será competente o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

11.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

11.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

11.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.5. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

11.6. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e também como as regras do edital de licitação.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Venda Nova do Imigrante, de de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

.....
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

ANEXO VIII - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Rodeio Profissional para a 21ª Festa de Rodeio de Venda Nova do Imigrante nos dias 11,12 e 13 de agosto de 2023

1.2 Observação: Na descrição dos serviços a serem executados na contratação de empresa para realização do rodeio não está incluso a estrutura física nem a montagem dos camarotes. Ficando a cargo da empresa licitante vencedora a responsabilidade da montagem e a exploração comercial dos mesmos, caso haja interesse por parte da empresa. Caso haja a exploração comercial dos camarotes, a empresa deverá apresentar os valores arrematados para a administração, e do valor total será abatido da nota fiscal dos serviços o percentual de 30%. Sendo o Município de Venda Nova do Imigrante isento de quaisquer obrigações.

2. DO OBJETIVO (JUSTIFICATIVA)

2.1 . A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato realiza diversos eventos tradicionais ao longo do ano, atendendo o calendário vigente, como forma de integrar, entreter e valorizar este conceituado Município, assim como o turismo local em todos os aspectos;

2.2 Trata-se de um dos eventos mais tradicionais do Município, estando em sua 21ª edição, sendo aguardado por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Por se tratar de um evento tradicional, a Prefeitura Municipal pretende proporcionar a todos grandes espetáculos com artistas renomados e com uma estrutura profissional. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização de rodeio.

2.4 Assim sendo, além de resgatar as tradições, sabido que o turismo pode ser considerado uma atividade determinante no processo de desenvolvimento de uma cidade e a realização de eventos como o que citamos acima, repercute diretamente na vida econômica e social de uma cidade, movimentando o turismo e os diversos setores da economia, tais fatores justificam o interesse público em promover eventos desse porte com intuito de promover lazer aos munícipes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se no Pedido de Compra nº 716/2023

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL

* ARQUIBANCADA

Arquibancada medindo 120 metros com 12 degraus, com início do primeiro piso de 1,20mts do nível do chão, com tábuas de 2,30mts x 1,10mts em sua passarela de acesso aos degraus; 04 escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho, 2,30mts x 0,55mts; grades de proteção (para-peito) no mínimo de 1,30mts na frente e 1,70mts no último degrau, e na parte de trás revestida com malha na cor preta. Corrimões laterais de no mínimo 1,10mts; formato ferradura sem emenda, inclusive nas curvas, fator de concentração de público de 2 pessoas por metro linear, em estrutura tubular, montada sobre cavalete modulado de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

chapa 13, travessa com tubos de 1 ½ polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30mts de comprimento x 2mts de altura e travessas com tubo de 1 ½ na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50cm x 30cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20cm x 30cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT. Fundo e laterais com fechamentos em lona especial sem deformação. Toda a arquibancada deverá ter placas de sinalização indicando entrada, saída e saída de emergência. Oferece total segurança ao público; laudo técnico e ART emitido por engenheiro civil ou profissional competente atestando a segurança da estrutura. Transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura.

As especificações dos materiais serão consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com os níveis de segurança exigidos pelos órgãos competentes.

* ARENA

Arena completa, estilo americana, medindo no mínimo 30 X 20 metros, dentro dos padrões da CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) montada com no mínimo 10 bretes, dividido no mínimo em 06 para soltura de animais e 04 para espera, sendo, 01 portão central para retorno de animais, 02 portão para entrada e saída de cowboys/peões e autoridades, 04 portões de arena para acesso ao público, 3 currais de espera que acomode no mínimo 15 touros, 01 embarcador, devendo tudo atender a lei 10.519 de 17 de junho 2002, e oferece total segurança ao público; laudo técnico e ART

emitido por engenheiro civil ou profissional competente atestando a segurança da estrutura. Transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura. Decoração de arena com material TNT na cor Branca. Curral de fundo para separação dos animais sob os camarotes, contendo 20 painéis de 3,00 m x 2,20 m, com tubos 2,0 polegadas, mais portão de acesso até a arena sem necessidade de ter contato com os animais;

OBS.: O fornecimento da areia para a arena de rodeio será de responsabilidade da empresa contratada.

* SONORIZAÇÃO

Sonorização específica de rodeio com técnico de som e sonoplasta, assim constituído: Mesa digital de no mínimo 48 canais, com no mínimo 16 auxiliares, mínimo de 2 processadores Dbx, mínimo de 12 amplificadores que somados dão 146.000 (cento e quarenta e seis mil) watts, mínimo de 12 caixas altas, com 2 falantes neodímio de 10 polegadas com 1000 wats cada importado, mínimo de 01 Driver de neodímio de 4 polegadas de 250wats importado, um guia de onda importado cada caixa de alta, mínimo de 04 caixas de alta de frente para as arquibancadas, mínimo de 12 subs duplos, mínimo de 2 falantes de 18 polegadas com 1200 wats importado, mínimo de 02 caixas de energias com disjuntores cabos blindados de 4x4 de 16 mm suporte em treliça de alumínio de 5 metros para as caixas altas, mínimo de 03 microfones sem fio, mínimo de 04 microfones com fio.

* ILUMINAÇÃO

Iluminação cênica específica (profissional) com mínimo de 30 lâmpadas de led (600 watts), mínimo de 08 efeitos especiais moving beam, fixados em torres de alumínio mínimo de Q25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

* TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA

Transmissão do rodeio ao vivo para o Brasil e para o mundo, com sistema de replay de multicâmeras, sistema de rodeio digital (sistema de notas e ranking do rodeio e competidores), transmissão para multiplataformas, com transmissão via youtube, facebook e outras redes sociais, com equipe especializada de cinegrafistas, assistentes, piloto de drone e diretor, infraestrutura de equipamentos para captação e pós-produção dos materiais, com no mínimo: 04 (quatro) câmeras com qualidade full hd ou 4k, 01 (uma) câmera sem fio com transmissor full hd e estabilizador de câmera, 01 (um) drone com transmissão simultâneo ao vivo com piloto profissional e equipamento (drone) registrado pela ANAC, sistema de transmissão deverá conter mesa de corte com informações de tela, comerciais e animações de texto, mesa de áudio digital exclusivamente para a captação do áudio para transmissão. A empresa fica responsável por entregar um vídeo com resolução full hd com os melhores momentos de cada dia do evento (rodeio), contendo imagens do rodeio, show pirotécnico e público, imagens aéreas e terrestres com duração de 60 segundos, e um vídeo resumo com todos os dias do evento (rodeio) com duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos entregue no final do evento.

* GERADOR

Pelo menos 01 (um) gerador para eventos de grande porte acima dos 250 kVA.

* ASSESSORIA

Assessoria de imprensa/ Mídia/ Internet/ Produção fotográfica exclusiva com entrega dos arquivos de mídia digitais via nuvem e divulgação em revistas eletrônicas, escritas e jornais do ramo e qualquer outro serviço relacionado, como a cobertura total do rodeio para o site da empresa relacionada.

* VEÍCULO BAÚ

Veículo baú para funcionamento de estúdio ou camarim, totalmente, equipado e adaptado ao serviço de rodeio.

* PAINEL DE LED

02 Painéis de Led medindo no mínimo 4m x 2m, como mínimo 03 (três) câmeras para filmagem ao vivo do rodeio interligadas ao painel e replay, devendo obrigatoriamente a transmissão estar conectada via cabo ou Bluetooth aos dois painéis de led da estrutura de palcos na praça de shows para transmissão simultânea, com Replay instantâneo com rodeio digital, com tempo, nota e pontuação dos competidores;

* SHOW PIROTÉCNICO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE BAIXO RUÍDO

Show a ser realizado no sexta-feira:

01 cascata luminosa - chuva de prata (com 20 bastões)

02 arenas globais dupla magia c/ fonte luminosa; (18 pontos)

12 vulcões colorido com cracker - entrada do locutor

01 desenho na arena (gasolina por conta do contratante)

02 sequencial com 75 tubos de 1,5" efeitos diversos;

200 morteiros 2" efeitos diversos;

04 tortas 25 tubos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

04 placas 19 tubos em leque

Show piro musical com redução de ruído de no mínimo 3 minutos

Destaque peão

Show a ser realizado no sábado:

01 cascata luminosa - chuva de prata (com 20 bastões)

02 arenas globais dupla magia c/ fonte luminosa; (18 pontos)

12 vulcões colorido com cracker - entrada do locutor

01 desenho na arena com gasolina

04 tortas 25 tubos

04 placas 19 tubos em leque

Show piro musical com redução de ruído de no mínimo 3 minutos

Destaque peão

Show a ser realizado no domingo:

01 cascata luminosa - chuva de prata (com 20 bastões)

02 arenas globais dupla magia c/ fonte luminosa; (18 pontos)

12 vulcões colorido com cracker - entrada do locutor

01 desenho na arena (gasolina por conta do contratante)

200 morteiros 2 " efeitos diversos;

04 tortas 25 tubos

04 placas 19 tubos em leque

Show piro musical com redução de ruído de no mínimo 3 minutos

Destaque peão

* DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO

-01 médico veterinário, devidamente registrado no CRMV - responsável por assegurar a saúde e bem-estar dos animais, conforme determinação da lei federal 10.519/2002;

-01 engenheiro civil devidamente registrado no CREA, responsável pela integridade das estruturas;

-01 engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA, responsável pela parte elétrica do evento;

-Equipe técnica de montagem e desmontagem;

-Equipe de produção de arena - responsável pelas ações da arena e interações com o locutor;

-02 Locutores profissionais de rodeio sendo no mínimo 1 (um) deles de nome nacional;

-02 assistentes de pista para locutor de rodeio com experiência no trabalho;

-01 sonoplasta com experiência no trabalho;

-01 técnico de som com experiência no trabalho;

-01 técnico de luz com experiência no trabalho;

-01 Locutor comercial - responsável pelas intervenções comerciais e avisos durante o rodeio com experiência no trabalho;

-02 Juizes de rodeio - responsáveis pelas notas dos competidores, com placar eletrônico de nota para cada montaria, devendo ser cadastrados nas confederações, federações e ou associações de rodeio;

-03 salva-vidas de rodeio - especializados e treinados em situação de risco, para proteção e guarda da integridade física dos competidores em no momento da montaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

- 01 salva vidas a cavalo (laçador) com experiência no trabalho;
- 02 porteiros - responsável por abrir a porteira do brete para a partida do peão com experiência no trabalho;
- 01 fiscal de brete responsável pelo equipamento correto de uso dos competidores com experiência no trabalho;
- 01 sedenheiro com experiência no trabalho de arena;
- 02 madrinhas com experiência no trabalho de arena;
- 02 tropeiros de touro com experiência no trabalho;
- 02 tropeiros de cavalo com experiência no trabalho;
- 02 palhaços profissionais para animação do público, durante todos os intervalos do rodeio ele se apresentará com diversas fantasias e adereços levando ao público ao entretenimento e diversão de qualidade, utilizando linguagem apropriado;
- Abertura oficial nos 03 (três) dias (sexta-feira a domingo) com coreografias diversas, formada com efeitos especiais, fogo no solo, convite de autoridades e patrocinadores, desfile de bandeiras, oração, execução do Hino Nacional; Show de Arena com Imagens Sacras (Nossa Senhora Aparecida; Nosso Senhor e o padroeiro da cidade São Pedro Apóstolo) - durante a abertura do rodeio; iluminação cênica com uso de artes e técnicas que dão evidências a ciências de projetar a implementação das fontes de luz e apresentação piro musical com redução de ruído de no mínimo 3 minutos, incluso "fogos dançantes" no ritmo musical com o locutor e/ou cavalos dançarinos.
- Atração de arena com motos, carros entre outros para animação do público, durante o intervalo do rodeio.

* MONTARIAS EM TOURO

15 Montarias em Touros treinados especialmente para rodeio, com média de peso superior a 750Kg nos 02 (dois) primeiros dias (sexta e sábado) e as 10 (dez) melhores montarias na final realizada que será no domingo; pelo menos 02 (dois) animais destaques nos principais rodeios nacionais; todos os touros devem estar acompanhados dos procedimentos e documentos legais exigíveis para o mesmo, além de no mínimo 03 (três) touros reservas para cada dia de apresentação;

- INCLUIR ETAPA DE COMPETIÇÃO A NÍVEL NACIONAL: etapa de competição nacional de rodeio com uma vaga para apresentação do campeão do rodeio em touros de Venda Nova do Imigrante 2023, a participar de competição em rodeio de relevância nacional em 2023.

* MONTARIAS EM CAVALOS/ÉGUAS

10 Montarias em cavalos/égua treinados especialmente para rodeio nos 02 (dois) primeiros dias (sexta e sábado) e as 05 (cinco) melhores montarias na final realizada no domingo, pelo menos 01 (um) animal destaque nos principais rodeios nacionais; todos os cavalos/égua devem estar acompanhados dos procedimentos e documentos legais exigíveis para o mesmo, além de no mínimo 02 (dois) cavalos/égua reservas para cada dia de apresentação;

* PREMIAÇÕES

Para os competidores na categoria montarias em touro e montarias em cavalos/égua serão premiados da seguinte forma:

* MONTARIAS EM TOURO - do 1º ao 5º lugar

* MONTARIAS EM CAVALOS/ÉGUAS - do 1º ao 5º lugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

* FICARÃO A CARGO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DA CONTRATANTE, OS SEGUINTE ITENS:

- 01- O local para confinamento dos animais com instalação de água, condições de higiene e segurança;
- 02- O preparo do Solo da arena do rodeio (limpeza, compactação da areia);
- 03- Documentações necessárias para a realização da festa;
- 04- Equipe médica e ambulância durante todo o evento.

5. DA EXECUÇÃO: PRAZO E LOCAL

5.1 A execução do(s) serviço(s) ocorrerá na 21ª Festa de Rodeio de Venda Nova do Imigrante nos dias 11,12 e 13 de agosto de 2023.

5.2 A execução do(s) serviço(s), no local indicado pela CONTRATANTE, ficará a cargo do CONTRATADA, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Fábio Altoé - Titular e Barbara Elisa Uliana Premuli Substituto, designados pela CONTRATANTE, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

6.2 O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

6.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

6.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

7.2 Manter durante toda execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.3 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

7.4 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

7.5 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

7.6 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.7 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

7.8 A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

7.9 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

7.10 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.11 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação.

7.12 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

7.13 Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e seu anexo;

7.14 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos serviços/estruturas/equipamentos que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

7.15 Quando for o caso, comunicar imediata mente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de Ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

7.16 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.17 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços/estruturas /equipamentos fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento;

7.18 Deverá responsabilizar-se pelo transporte das estruturas /equipamentos até o local da execução dos serviços.

7.19 A Contratada deverá ser responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, ficando o Município de Venda Nova do Imigrante isento de Todas as responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

7.20 Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

7.21 Cumprir as obrigações previstas na LEI nº 10.519, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da REALIZAÇÃO DE RODEIO e dá outras providências;

7.22 Cumprir as obrigações previstas na LEI nº 10.220, de 11 de abril de 2001, que institui normas gerais Relativas à ATIVIDADE DE PEÃO DE RODEIO, equiparando-o a atleta profissional.

7.23 Fica sob responsabilidade da empresa licitante a elaboração da ART, e obtenção de Laudo de Vistoria das estruturas montadas, devendo ser apresentados ao GESTOR DO CONTRATO.

7.24 A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causarão ao município de Venda Nova do Imigrante, ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por Ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

7.25 As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

7.26 - Fica sob responsabilidade da empresa licitante a elaboração da ART, e obtenção de Laudo de Vistoria das estruturas montadas, devendo ser apresentados ao GESTOR DO CONTRATO.

7.27 - A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causarão ao município de Venda Nova do Imigrante, ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por Ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

7.29 - As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

7.30 Poderá haver **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL**, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93, de até 30%, desde que garantida a qualidade dos serviços e mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, podendo ser exigida a apresentação da nota fiscal da subcontratada quando solicitado pelo contratante;

7.31 O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;

7.32 Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município;

7.32 Ficará a cargo da empresa todos os projetos e liberações necessárias para o Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;

7.33 Providenciar comprovação de exames dentro de sua validade em todos os animais que participarão do rodeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

antecedência da abertura do evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nas prestações do serviço.

8.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias nas prestações do serviço.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.1.1 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

9.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital).** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

10.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais apresentadas na Autorização de Fornecimento;

10.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

10.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

10.6 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

10.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10.9 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

10.10 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante empenho e publicação, **encerrando - se no dia 31/12/2023**, ou quando se esgotar sua execução, inclusive o pagamento pelos serviços prestados, caso isto ocorra antes do prazo acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

11.2 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas inerentes a esta licitação correrá à conta da dotação:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Relacionadas a Festas e Eventos

33903900000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

25000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Ficha:360

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-DA VISITA TÉCNICA

a) O local onde a prestação de serviços será executada estará à disposição das empresas proponentes para visitação. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que acompanhado de um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e artesanato desta Municipalidade, realizem a visita técnica no referido local, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.

b) A Visita Técnica poderá ser solicitada/agendada pelo telefone (28) 99911-9280 ou (28) 3546-6105 através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato ou pelo e-mail turismo@vendanova.es.gov.br

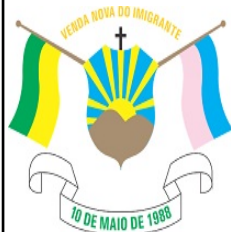
c) Durante a realização da visita técnica ao local dos serviços, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

d) A empresa proponente deverá ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que deverão apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

c) A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

d) A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. A não realização da visita técnica por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, porém, caracterizará que o proponente tem conhecimento de todas as informações das condições do local e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93).

e) Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

13.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;

c) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada;

d) -Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o IDAF (Instituto de Defesa Animal e Florestal);

e) Comprovante de inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos registrados no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária).

f) Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços;

g) - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsáveis Técnico(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:

h) No caso de ser sócio proprietário da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

i) No caso de empregado da empresa - através de apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício

do profissional na empresa licitante;

j) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços - através de apresentação do Instrumento Particular de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta.

k) Certificado de Registro da Empresa responsável pela pirotecnia expedido pelo DAME - Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - POLÍCIA CIVIL.

l) Ficará a cargo da empresa todos os projetos e liberações necessárias para o Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

m) Carteira de Profissional BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, acompanhado da comprovação de vínculo permanente entre o responsável técnico e a empresa licitada;

n) Cadastro Técnico Federal (Certificado de Regularidade) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico;

o) Apresentação de Declaração de realização de visita técnica e/ou Declaração de conhecimento do local onde os serviços serão realizados, devido à necessidade de preparo do solo, a alta complexidade do objeto, por ser tratar de grandiosa e complexa estrutura desmontável itinerante, atestando que a empresa tomou conhecimento de todas as condições particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas para cumprimento das obrigações de acordo com Art. 30, III, da Lei 8.666/1993. A visita deverá ser agendada pelo telefone (28) 3546 - 6105 ou (28)99911-9280, das 08h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, com a servidora Patrícia Pinto Coelho, ou pelo e-mail: turismo@vendanova.es.gov.br. Será obrigatório a presença dos responsáveis no CREA e do CRMV da empresa para atestar que a empresa e seus responsáveis têm ciência e total conhecimento das condições particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas e as acomodações dos animais, para cumprimento das obrigações de acordo com art. 30, III, da lei 8.666/1993. Deverá ser realizada em até 02 dias antes da data de abertura da licitação.

p) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários de trabalho, ficando o Município de Venda Nova do Imigrante isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

q) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Venda Nova do Imigrante contado do recebimento da notificação desta.

r) Indicação do locutor especializado, com comprovação de que o locutor de

tém experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional do rodeio que poderá ser feita através de revistas, jornais periódicos, dvd's do gênero ou outras formas de mídia.

13.3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) A Comprovação de aptidão tem por finalidade verificar a experiência da Concorrente, qual deve-se comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) A certidão e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para fins de qualificação técnica operacional não necessitam de comprovação do Registro junto ao Conselho Profissional.

13.4 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

15. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

15.1 Este Termo de Referência foi elabora pelo Servidor Patrícia Pinto Coelho e aprovado pelo Secretária Lícia Nascimento Caliman



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

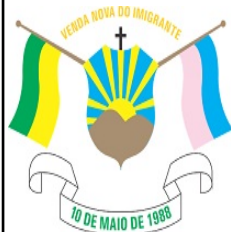
Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de junho de 2023

APROVAÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000063/2023

Processo: 002375

Abertura: 19/07/2023 09:00

Expedição: 06/07/2023

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

A
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Declaramos ter realizado visita aos locais em que será realizada os serviços, conforme o Edital de Pregão Eletrônico, em epígrafe, e que temos pleno conhecimento das condições nas quais deverá ser executado o objeto do contrato naquele local.

Venda Nova do Imigrante (ES), ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa